



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 295/2023.

Barra Bonita, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 4/2023, que incorpora ao perímetro urbano do Município o imóvel com área total de 99.420,702 m², objeto da Matrícula nº 13.372 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A Senhora Ângela Maria Vitorazo protocolou nesta Prefeitura sob nº 4.631/2023, requerimento pleiteando que o perímetro urbano da Municipalidade seja expandido para que abranja a propriedade do imóvel rural objeto da Matrícula 13.372 do C.R.I. de Barra Bonita, denominado Sítio São João, apresentando um levantamento topográfico ao pedido, conforme cópia anexa.

O presente pedido decorre de parcelamento parcial do Sítio São João, no Bairro do Entulho, apurado no Processo Administrativo nº 48/2021, que redundou na propositura da ação de obrigação de obrigação de fazer perante o Poder Judiciário (Processo Judicial 1002056-62.2021.8.26.0063 – 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita), julgada procedente nos termos da sentença judicial.

A referida sentença determinou aos coproprietários **“promoverem, no prazo de um ano, a regularização do empreendimento decorrente da constituição de loteamento irregular, promovendo, às suas expensas, todas as medidas que se fizerem necessárias em razão da situação já consolidada no local, inclusive quanto à realização e todas as obras de infraestrutura pública necessária ao enquadramento do loteamento às exigências legais em vigor, promovendo seu respectivo registro e emitindo toda a documentação que se fizer necessária para que possam escriturar-os individualmente junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as determinações da Lei, sob pena de multa diária fixada em R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 1.000.000,00.”**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

No processo administrativo nº 48/2021 foi apurado que o Sítio São João está parcialmente abrangido no perímetro urbano, sendo que parte dos lotes já comercializados estão localizados fora desse perímetro.

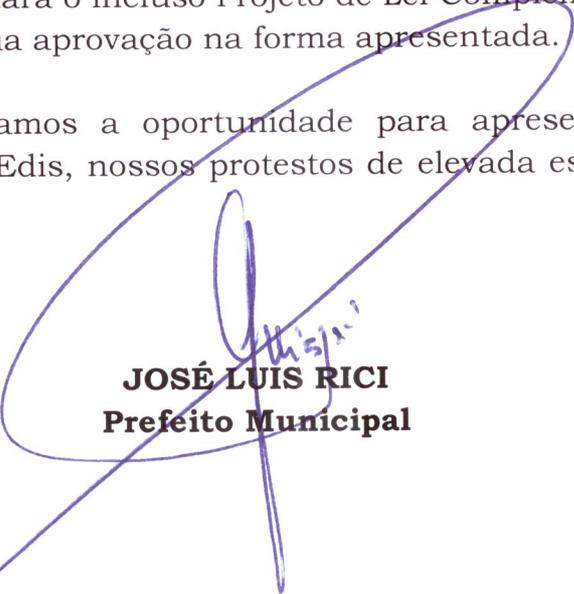
Diante disso, até mesmo para possibilitar aos proprietários o cumprimento da sentença judicial, que determinou a regularização do loteamento, mediante a execução de todas as obras de infraestruturas necessárias e outorga de escrituras individuais aos adquirentes, indispensável que a área passe a integrar o perímetro urbano, mesmo porque, já existem diversas edificações na área que demanda regularização imobiliária.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a Secretaria de Justiça e Cidadania opinaram favoravelmente ao pedido de ampliação do perímetro urbano do Município de acordo com o levantamento topográfico já realizado pela parte interessada.

Assim sendo, estamos propondo a incorporação o imóvel, com área total de 99.420,702 m², objeto da Matrícula nº 13.372 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Perímetro Urbano de número um (1) de nosso Município.

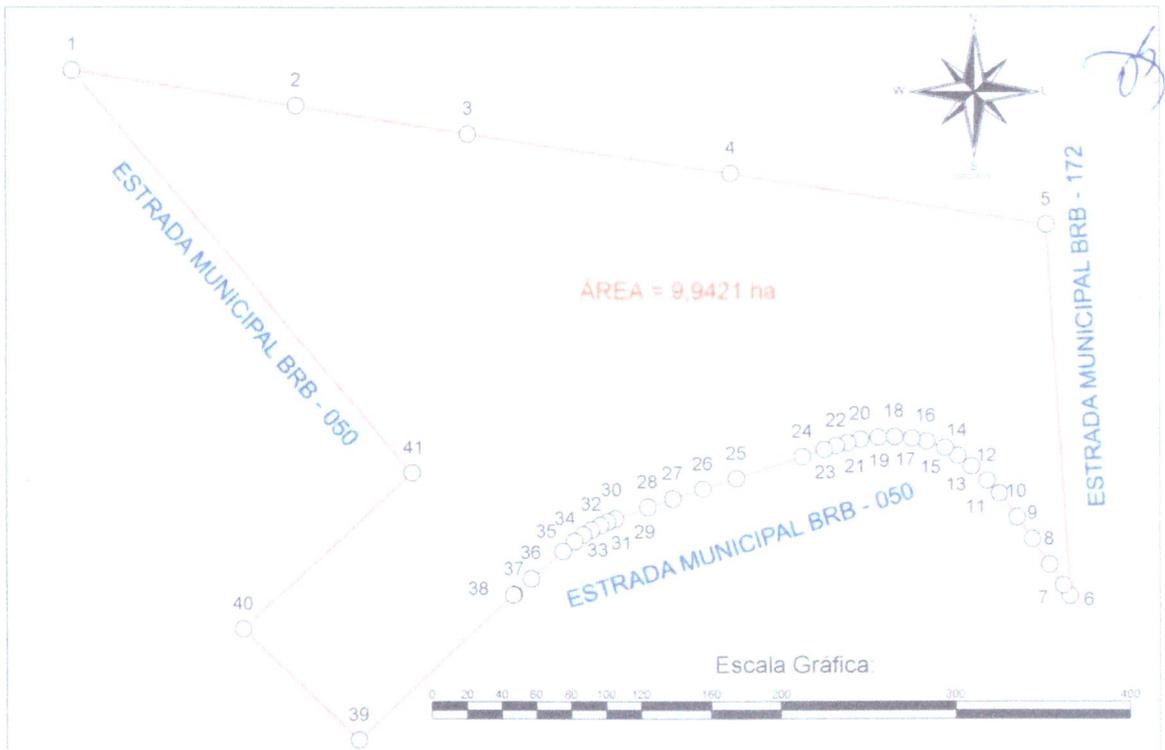
Assim, em face de todo exposto, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis sua aprovação na forma apresentada.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)



EXPANSÃO URBANA						
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azm 3°E	Dist 3°E
1	22°29'01.910"	48°35'00.209"	507.03	2	97°58'	129.67 m
2	22°29'02.486"	48°35'25.717"	504.21	3	93°17'	98.79 m
3	22°29'03.963"	48°35'22.293"	502.04	4	97°05'	152.14 m
4	22°29'03.017"	48°35'16.886"	498.73	5	98°22'	182.97 m
5	22°29'04.493"	48°35'10.956"	494.75	6	175°28'	212.96 m
6	22°29'11.384"	48°35'10.068"	492.67	7	328°26'	7.20 m
7	22°29'11.189"	48°35'10.207"	482.44	8	325°27'	14.27 m
8	22°29'10.807"	48°35'10.490"	481.98	9	325°05'	17.33 m
9	22°29'10.345"	48°35'10.837"	481.48	10	323°55'	15.34 m
10	22°29'09.942"	48°35'11.153"	481.27	11	322°10'	18.86 m
11	22°29'09.510"	48°35'11.516"	481.30	12	315°09'	10.21 m
12	22°29'09.275"	48°35'11.768"	481.55	13	312°32'	12.10 m
13	22°29'09.199"	48°35'12.089"	481.34	14	307°22'	10.04 m
14	22°29'08.811"	48°35'12.359"	482.37	15	302°45'	8.78 m
15	22°29'08.605"	48°35'12.823"	482.85	16	288°31'	11.04 m
16	22°29'08.551"	48°35'12.888"	483.44	17	281°18'	8.63 m
17	22°29'08.496"	48°35'13.285"	483.82	18	273°33'	9.91 m
18	22°29'08.476"	48°35'13.631"	484.27	19	267°20'	9.30 m
19	22°29'08.490"	48°35'13.956"	484.95	20	262°58'	10.34 m
20	22°29'08.531"	48°35'14.315"	485.09	21	253°47'	7.71 m
21	22°29'08.801"	48°35'14.974"	485.37	22	253°40'	6.07 m
22	22°29'08.662"	48°35'14.798"	485.61	23	251°24'	7.24 m
23	22°29'08.737"	48°35'15.035"	485.85	24	250°28'	13.18 m
24	22°29'08.880"	48°35'15.472"	486.28	25	250°40'	39.87 m

Continuação EXPANSÃO URBANA						
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azm 3°E	Dist 3°E
25	22°29'06.308"	48°35'16.768"	487.40	26	251°10'	20.02 m
26	22°29'08.519"	48°35'17.451"	487.87	27	250°59'	18.06 m
27	22°29'09.711"	48°35'18.049"	488.38	28	251°02'	15.05 m
28	22°29'09.870"	48°35'18.547"	488.11	29	249°40'	19.56 m
29	22°29'10.090"	48°35'19.189"	489.05	30	246°38'	4.73 m
30	22°29'10.151"	48°35'19.341"	489.12	31	244°01'	4.71 m
31	22°29'10.218"	48°35'19.489"	489.14	32	242°14'	5.88 m
32	22°29'10.367"	48°35'19.671"	489.11	33	239°11'	6.23 m
33	22°29'10.394"	48°35'19.828"	489.13	34	231°36'	6.00 m
34	22°29'10.517"	48°35'19.995"	489.96	35	229°02'	9.83 m
35	22°29'10.705"	48°35'20.228"	489.79	36	228°20'	25.88 m
36	22°29'11.221"	48°35'20.652"	488.03	37	227°56'	13.42 m
37	22°29'11.518"	48°35'21.196"	487.28	38	224°53'	3.61 m
38	22°29'11.532"	48°35'21.211"	487.23	39	225°56'	121.75 m
39	22°29'14.284"	48°35'24.272"	493.44	40	312°51'	21.60 m
40	22°29'12.251"	48°35'26.629"	495.18	41	48°29'	132.00 m
41	22°29'09.297"	48°35'23.280"	491.85	1	318°25'	201.48 m

Área (SGL) 99 420,702 m²
 Área (SGL) 9,9421 ha
 Área (SGL) 4,1083 Alqs
 Perímetro (Cart.) 1.806,76 m

Este sistema foi elaborado utilizando uma versão original do sistema cartográfico para o Cálculo, Desenho e Projeto Topográfico Métrico (TCPO)



DUZ ENGENHARIA TOPOGRAFIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 FONE/FAX: (14) 3641-4425 ou CEL.: (14) 98125-6623
 RUA: RIO BRANCO, 311 - SALA 601 e 602 - CENTRO - CEP.: 17.340-057
 BARRA BONITA - SP
 e-mail: administrativo@duzengenharia.com.br



**DUZ ENGENHARIA TOPOGRAFIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LTDA.**

Rua: Rio Branco nº: 311 – Salas 601 e 602 Barra Bonita – SP.
CEP: 17.340-057 Fone: (14) 3641-4425 ou (14) 98125-6623
E-mail: administrativo@duzengenharia.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Expansão Urbana
Distrito: Barra Bonita/SP
Município: Barra Bonita/SP
Comarca: Barra Bonita/SP
Área: 9,9421 há Perímetro: 1.806,76 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -48°35'30,209", Latitude: -22°29'01,910" e Altitude: 507,03 m); Carreador; deste, segue confrontando com **Matricula nº 21.182 - Fazenda Ponte Alta**, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58' e 129,67 m até o vértice **2**, (Longitude: -48°35'25,717", Latitude: -22°29'02,495" e Altitude: 504,21 m); 98°17' e 99,79 m até o vértice **3**, (Longitude: -48°35'22,263", Latitude: -22°29'02,963" e Altitude: 502,04 m); 97°35' e 152,14 m até o vértice **4**, (Longitude: -48°35'16,988", Latitude: -22°29'03,617" e Altitude: 498,73 m); 98°22' e 182,97 m até o vértice **5**, (Longitude: -48°35'10,656", Latitude: -22°29'04,483" e Altitude: 494,75 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **BRB - 172**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°28' e 212,96 m até o vértice **6**, (Longitude: -48°35'10,068", Latitude: -22°29'11,384" e Altitude: 482,67 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **BRB - 050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°28' e 7,20 m até o vértice **7**, (Longitude: -48°35'10,207", Latitude: -22°29'11,189" e Altitude: 482,44 m); 325°27' e 14,27 m até o vértice **8**, (Longitude: -48°35'10,490", Latitude: -22°29'10,807" e Altitude: 481,98 m); 325°05' e 17,33 m até o vértice **9**, (Longitude: -48°35'10,837", Latitude: -22°29'10,345" e Altitude: 481,48 m); 323°55' e 15,34 m até o vértice **10**, (Longitude: -48°35'11,153", Latitude: -22°29'09,942" e Altitude: 481,27 m); 322°00' e 16,86 m até o vértice **11**, (Longitude: -48°35'11,516", Latitude: -22°29'09,510" e Altitude: 481,30 m); 315°06' e 10,21 m até o vértice **12**, (Longitude: -48°35'11,768", Latitude: -22°29'09,275" e Altitude: 481,55 m); 312°32' e 12,10 m até o vértice **13**, (Longitude: -48°35'12,080",



**DUZ ENGENHARIA TOPOGRAFIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LTDA.**

Rua: Rio Branco n°: 311 – Salas 601 e 602 Barra Bonita – SP.
CEP: 17.340-057 Fone: (14) 3641-4425 ou (14) 98125-6623
E-mail: administrativo@duzengenharia.com.br

Latitude: $-22^{\circ}29'09,009''$ e Altitude: 481,94 m); $307^{\circ}22'$ e 10,04 m até o vértice **14**, (Longitude: $-48^{\circ}35'12,359''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,811''$ e Altitude: 482,37 m); $300^{\circ}45'$ e 8,78 m até o vértice **15**, (Longitude: $-48^{\circ}35'12,623''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,665''$ e Altitude: 482,83 m); $288^{\circ}31'$ e 11,04 m até o vértice **16**, (Longitude: $-48^{\circ}35'12,989''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,551''$ e Altitude: 483,44 m); $281^{\circ}18'$ e 8,63 m até o vértice **17**, (Longitude: $-48^{\circ}35'13,285''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,496''$ e Altitude: 483,82 m); $273^{\circ}33'$ e 9,91 m até o vértice **18**, (Longitude: $-48^{\circ}35'13,631''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,476''$ e Altitude: 484,27 m); $267^{\circ}20'$ e 9,30 m até o vértice **19**, (Longitude: $-48^{\circ}35'13,956''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,490''$ e Altitude: 484,65 m); $262^{\circ}59'$ e 10,34 m até o vértice **20**, (Longitude: $-48^{\circ}35'14,315''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,531''$ e Altitude: 485,09 m); $253^{\circ}47'$ e 7,71 m até o vértice **21**, (Longitude: $-48^{\circ}35'14,574''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,601''$ e Altitude: 485,37 m); $253^{\circ}40'$ e 6,67 m até o vértice **22**, (Longitude: $-48^{\circ}35'14,798''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,662''$ e Altitude: 485,61 m); $251^{\circ}24'$ e 7,24 m até o vértice **23**, (Longitude: $-48^{\circ}35'15,038''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,737''$ e Altitude: 485,85 m); $250^{\circ}28'$ e 13,16 m até o vértice **24**, (Longitude: $-48^{\circ}35'15,472''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,880''$ e Altitude: 486,28 m); $250^{\circ}40'$ e 39,87 m até o vértice **25**, (Longitude: $-48^{\circ}35'16,788''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,309''$ e Altitude: 487,40 m); $251^{\circ}10'$ e 20,02 m até o vértice **26**, (Longitude: $-48^{\circ}35'17,451''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,519''$ e Altitude: 487,87 m); $250^{\circ}56'$ e 18,09 m até o vértice **27**, (Longitude: $-48^{\circ}35'18,049''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,711''$ e Altitude: 488,38 m); $251^{\circ}02'$ e 15,05 m até o vértice **28**, (Longitude: $-48^{\circ}35'18,547''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,870''$ e Altitude: 488,71 m); $249^{\circ}45'$ e 19,56 m até o vértice **29**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,189''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,090''$ e Altitude: 489,05 m); $246^{\circ}38'$ e 4,73 m até o vértice **30**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,341''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,151''$ e Altitude: 489,12 m); $244^{\circ}01'$ e 4,71 m até o vértice **31**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,489''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,218''$ e Altitude: 489,14 m); $242^{\circ}14'$ e 5,88 m até o vértice **32**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,671''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,307''$ e Altitude: 489,11 m); $239^{\circ}11'$ e 5,23 m até o vértice **33**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,828''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,394''$ e Altitude: 489,13 m); $231^{\circ}36'$ e 6,09 m até o vértice **34**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,995''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,517''$ e Altitude: 488,98 m); $229^{\circ}02'$ e 8,82 m até o vértice **35**, (Longitude: $-48^{\circ}35'20,228''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,705''$ e Altitude: 488,79 m); $228^{\circ}20'$ e 23,88 m até o vértice **36**, (Longitude: $-48^{\circ}35'20,852''$, Latitude: $-22^{\circ}29'11,221''$ e Altitude: 488,03 m); $227^{\circ}06'$ e 13,42 m até o vértice **37**, (Longitude: $-48^{\circ}35'21,196''$, Latitude: $-22^{\circ}29'11,518''$ e Altitude: 487,28 m); $224^{\circ}53'$ e 0,61 m até o vértice **38**,





**DUZ ENGENHARIA TOPOGRAFIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LTDA.**

Rua: Rio Branco n°: 311 – Salas 601 e 602 Barra Bonita – SP.
CEP: 17.340-057 Fone: (14) 3641-4425 ou (14) 98125-6623
E-mail: administrativo@duzengenharia.com.br

(Longitude: -48°35'21,211", Latitude: -22°29'11,532" e Altitude: 487,23 m); 225°56' e 121,75 m até o vértice **39**, (Longitude: -48°35'24,272", Latitude: -22°29'14,284" e Altitude: 493,44 m); 312°51' e 91,93 m até o vértice **40**, (Longitude: -48°35'26,629", Latitude: -22°29'12,251" e Altitude: 495,18 m); 46°29' e 132,00 m até o vértice **41**, (Longitude: -48°35'23,280", Latitude: -22°29'09,297" e Altitude: 491,85 m); 318°55' e 301,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Barra Bonita/SP, em 03 de fevereiro de 2023

ANTONIO ALEXANDRE G. DUZ

Inspetor CREA – UOP Barra Bonita/SP
Engenheiro Agrimensor
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Especialista em Georreferenciamento
CREA 5063454700
Código INCRA F3C



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023.

Incorpora ao perímetro urbano do Município o imóvel que especifica.

Art. 1º Fica incorporado ao perímetro urbano de número um (1) da cidade de Barra Bonita, de que trata a Lei Complementara nº 138, de 9 de novembro de 2016, como Zona de Uso Misto, o imóvel a seguir descrito, com área total de 99.420,702 m², objeto da Matrícula nº 13.372 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -48°35'30,209", Latitude: -22°29'01,910" e Altitude: 507,03 m); Carreador; deste, segue confrontando com **Matricula nº 21.182 - Fazenda Ponte Alta**, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58' e 129,67 m até o vértice **2**, (Longitude: -48°35'25,717", Latitude: -22°29'02,495" e Altitude: 504,21 m); 98°17' e 99,79 m até o vértice **3**, (Longitude: -48°35'22,263", Latitude: -22°29'02,963" e Altitude: 502,04 m); 97°35' e 152,14 m até o vértice **4**, (Longitude: -48°35'16,988", Latitude: -22°29'03,617" e Altitude: 498,73 m); 98°22' e 182,97 m até o vértice **5**, (Longitude: -48°35'10,656", Latitude: -22°29'04,483" e Altitude: 494,75 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **BRB - 172**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°28' e 212,96 m até o vértice **6**, (Longitude: -48°35'10,068", Latitude: -22°29'11,384" e Altitude: 482,67 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **BRB - 050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°28' e 7,20 m até o vértice **7**, (Longitude: -48°35'10,207", Latitude: -22°29'11,189" e Altitude: 482,44 m); 325°27' e 14,27 m até o vértice **8**, (Longitude: -48°35'10,490", Latitude: -22°29'10,807" e Altitude: 481,98 m); 325°05' e 17,33 m até o vértice **9**, (Longitude: -48°35'10,837", Latitude: -22°29'10,345" e Altitude: 481,48 m); 323°55' e 15,34 m até o vértice **10**, (Longitude: -48°35'11,153", Latitude: -22°29'09,942" e Altitude: 481,27 m); 322°00' e 16,86 m até o vértice **11**, (Longitude: -48°35'11,516", Latitude: -22°29'09,510" e Altitude: 481,30 m); 315°06' e 10,21 m até o vértice **12**, (Longitude: -48°35'11,768", Latitude: -22°29'09,275" e Altitude: 481,55 m); 312°32' e 12,10 m até o vértice **13**, (Longitude: -48°35'12,080", Latitude: -22°29'09,009" e Altitude: 481,94 m); 307°22' e 10,04 m até o vértice **14**, (Longitude: -48°35'12,359", Latitude: -22°29'08,811" e Altitude: 482,37 m); 300°45' e 8,78 m até o vértice **15**, (Longitude: -48°35'12,623", Latitude: -22°29'08,665" e Altitude: 482,83 m); 288°31' e 11,04 m até o vértice **16**, (Longitude: -48°35'12,989", Latitude: -22°29'08,551" e Altitude: 483,44 m); 281°18' e 8,63 m até o vértice **17**, (Longitude: -48°35'13,285", Latitude: -22°29'08,496" e Altitude: 483,82 m); 273°33' e 9,91 m até o vértice **18**, (Longitude: -48°35'13,631", Latitude: -22°29'08,476" e Altitude: 484,27 m); 267°20' e 9,30 m até o vértice **19**, (Longitude: -48°35'13,956", Latitude: -22°29'08,490" e Altitude: 484,65 m); 262°59' e 10,34 m até o vértice **20**, (Longitude: -48°35'14,315", Latitude: -22°29'08,531" e Altitude: 485,09 m); 253°47' e 7,71 m até o vértice **21**, (Longitude: -48°35'14,574", Latitude: -22°29'08,601" e Altitude: 485,37 m); 253°40' e 6,67 m até o vértice **22**,

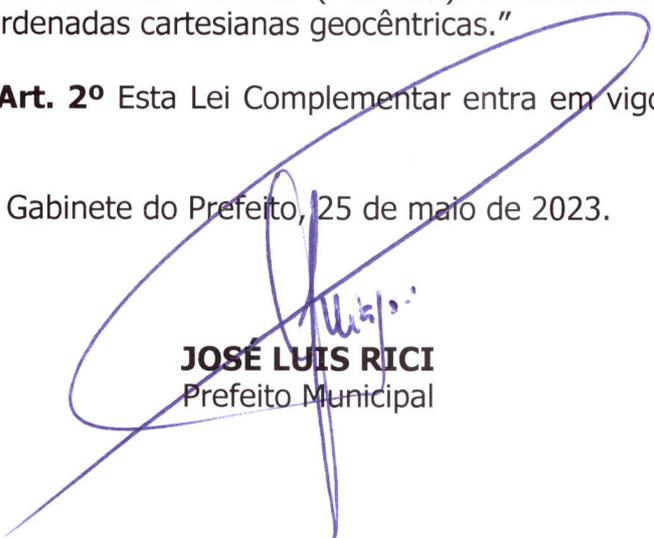


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

(Longitude: $-48^{\circ}35'14,798''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,662''$ e Altitude: 485,61 m); $251^{\circ}24'$ e 7,24 m até o vértice **23**, (Longitude: $-48^{\circ}35'15,038''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,737''$ e Altitude: 485,85 m); $250^{\circ}28'$ e 13,16 m até o vértice **24**, (Longitude: $-48^{\circ}35'15,472''$, Latitude: $-22^{\circ}29'08,880''$ e Altitude: 486,28 m); $250^{\circ}40'$ e 39,87 m até o vértice **25**, (Longitude: $-48^{\circ}35'16,788''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,309''$ e Altitude: 487,40 m); $251^{\circ}10'$ e 20,02 m até o vértice **26**, (Longitude: $-48^{\circ}35'17,451''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,519''$ e Altitude: 487,87 m); $250^{\circ}56'$ e 18,09 m até o vértice **27**, (Longitude: $-48^{\circ}35'18,049''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,711''$ e Altitude: 488,38 m); $251^{\circ}02'$ e 15,05 m até o vértice **28**, (Longitude: $-48^{\circ}35'18,547''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,870''$ e Altitude: 488,71 m); $249^{\circ}45'$ e 19,56 m até o vértice **29**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,189''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,090''$ e Altitude: 489,05 m); $246^{\circ}38'$ e 4,73 m até o vértice **30**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,341''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,151''$ e Altitude: 489,12 m); $244^{\circ}01'$ e 4,71 m até o vértice **31**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,489''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,218''$ e Altitude: 489,14 m); $242^{\circ}14'$ e 5,88 m até o vértice **32**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,671''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,307''$ e Altitude: 489,11 m); $239^{\circ}11'$ e 5,23 m até o vértice **33**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,828''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,394''$ e Altitude: 489,13 m); $231^{\circ}36'$ e 6,09 m até o vértice **34**, (Longitude: $-48^{\circ}35'19,995''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,517''$ e Altitude: 488,98 m); $229^{\circ}02'$ e 8,82 m até o vértice **35**, (Longitude: $-48^{\circ}35'20,228''$, Latitude: $-22^{\circ}29'10,705''$ e Altitude: 488,79 m); $228^{\circ}20'$ e 23,88 m até o vértice **36**, (Longitude: $-48^{\circ}35'20,852''$, Latitude: $-22^{\circ}29'11,221''$ e Altitude: 488,03 m); $227^{\circ}06'$ e 13,42 m até o vértice **37**, (Longitude: $-48^{\circ}35'21,196''$, Latitude: $-22^{\circ}29'11,518''$ e Altitude: 487,28 m); $224^{\circ}53'$ e 0,61 m até o vértice **38**, (Longitude: $-48^{\circ}35'21,211''$, Latitude: $-22^{\circ}29'11,532''$ e Altitude: 487,23 m); $225^{\circ}56'$ e 121,75 m até o vértice **39**, (Longitude: $-48^{\circ}35'24,272''$, Latitude: $-22^{\circ}29'14,284''$ e Altitude: 493,44 m); $312^{\circ}51'$ e 91,93 m até o vértice **40**, (Longitude: $-48^{\circ}35'26,629''$, Latitude: $-22^{\circ}29'12,251''$ e Altitude: 495,18 m); $46^{\circ}29'$ e 132,00 m até o vértice **41**, (Longitude: $-48^{\circ}35'23,280''$, Latitude: $-22^{\circ}29'09,297''$ e Altitude: 491,85 m); $318^{\circ}55'$ e 301,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 295/2023.

Barra Bonita, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 16/2023, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação dos seguintes imóveis de propriedade do Município, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, para a escolha da concessionária, a saber:

- Um terreno urbano correspondente ao lote nº 13, da quadra 11, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 697,50 m², objeto da matrícula nº 21.533, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local,

- Um terreno urbano correspondente ao lote nº 01, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,73 m², objeto da matrícula nº 34.289, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

- Um terreno urbano correspondente ao lote nº 01-B, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,44 m², objeto da matrícula nº 34.290, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Os imóveis deverão ser concedidos a empresas atuantes no ramo industrial, comercial e prestação de serviços.

As concessões serão outorgadas pelo prazo de 5 (cinco) anos e se converterão em doações, desde que cumpridas às exigências legais.

Durante o prazo das concessões, as concessionárias não poderão dispor, sob nenhum título, dos imóveis concedidos, ficando proibidas de transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com as concessões de uso; oferecer os imóveis como garantia de obrigação; desviar sua finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público, devendo, ainda, defender os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

As demais obrigações estarão dispostas nos editais de concorrência pública e contratos decorrentes.

O descumprimento das obrigações previstas na lei, nos editais de concorrência pública e contratos decorrentes, implicará na imediata revogação das concessões, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e na consequente retrocessão dos bens ao patrimônio municipal.

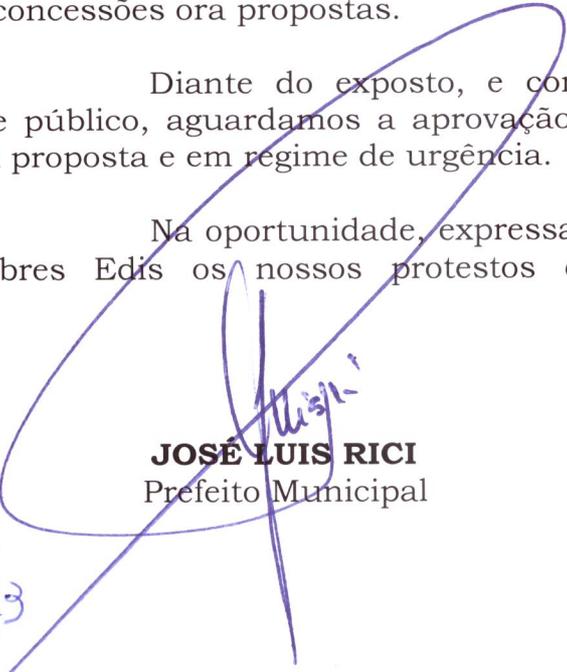
Trata-se de um projeto de lei de grande interesse econômico e social para a nossa cidade.

Com efeito, os imóveis em tela encontram-se ociosos, sendo conveniente à coletividade sua utilização para o fomento da indústria em nossa cidade, atividade própria para a geração de empregos e de renda aos nossos munícipes.

Vale ressaltar que foram realizadas avaliações prévias dos imóveis, de modo a assegurar a justa contraprestação pelas concessões ora propostas.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse público, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta e em regime de urgência.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 44.04
FLS.: 617.
Barra Bonita, 25 de Maio de 2023
Márcio

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 16/2023.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação de imóveis para os fins que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação dos imóveis abaixo identificados, por meio de licitação na modalidade de concorrência pública para a escolha da(s) concessionária(s).

I – Um terreno urbano correspondente ao lote nº 13, da quadra 11, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 697,50 m², objeto da matrícula nº 21.533, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II - Um terreno urbano correspondente ao lote nº 01, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,73 m², objeto da matrícula nº 34.289, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local,

III - Um terreno urbano correspondente ao lote nº 01-B, da quadra 04, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 617,44 m², objeto da matrícula nº 34.290, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Os imóveis serão destinados à instalação de empresas atuantes no ramo industrial, comercial e prestação de serviços.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no artigo 4º, as concessionárias não poderão dispor, sob nenhum título, dos imóveis concedidos, ficando proibidas de:

I - Transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com as concessões de uso;

II - Oferecer os imóveis como garantia de obrigação,

III - Desviar sua finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

§ 2º As concessionárias defenderão os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de arcar com a indenização pelos danos ocorridos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º Além das obrigações contidas no artigo anterior, as concessionárias deverão cumprir todas as cláusulas previstas nos editais de concorrência pública e contratos decorrentes.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, nos editais de concorrência pública e contratos decorrentes, implicará na imediata revogação das concessões, com a perda das benfeitorias eventualmente existentes, sem direito a indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e na consequente retrocessão dos bens ao patrimônio municipal.

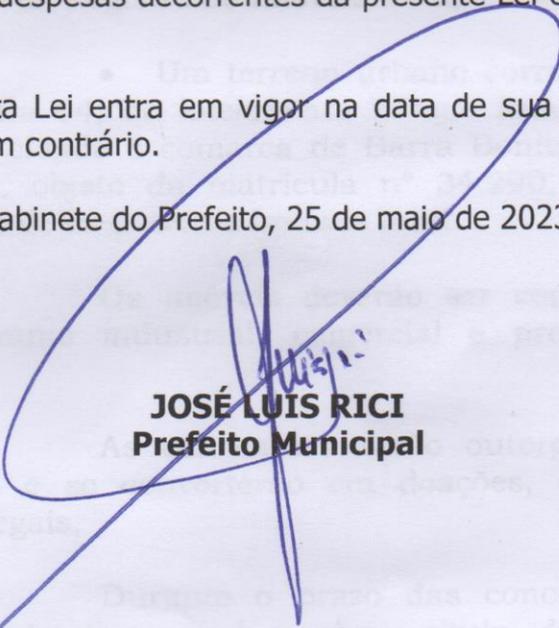
Art. 4º As concessões de direito real de uso de que tratam esta Lei serão outorgadas pelo prazo de 5 (cinco) anos e se converterão em doações, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Lei, nos editais de concorrência pública e contratos decorrentes, expressamente atestadas pelo Poder Executivo Municipal, em processos administrativos próprios.

Art. 5º Para a concretização das concessões e posteriores doações dos imóveis, fica o Prefeito autorizado a assinar os competentes termos de contrato, escrituras públicas de doação e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das concessionárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 20/2023-L

Institui a Campanha “Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla” no Município e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a Campanha “Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizada anualmente durante o mês de Agosto, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único – São objetivos da presente Lei:

- I – A inserção do tema na comunidade como um todo;
- II – O alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III – A reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV – A participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V – O apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;
- VI – A divulgação dos sintomas da patologia;
- VII – A divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;
- VIII – O desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 2º – Fica a cargo do Poder Executivo indicar as secretarias e órgãos que irão desenvolver as ações de que trata o artigo 1º desta lei.

PROTÓCOLO 616/2023 - 25/05/2023 11:12 - LILIANE



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 3º – As atividades provenientes da Campanha “Agosto Laranja” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º – Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2023.


POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

PROTÓCOLO 616/2023 - 25/05/2023 11:12 - LILIANE



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é uma sugestão dos dirigentes da ABEM – Associação Brasileira de Esclerose Múltipla, entidade constituída e com sede em São Paulo – SP, tendo como Presidente a Sra. Elzita Ribeiro e a Diretora Jurídica, Sra. Sumaya Afif.

Desde 2006, com a instituição, pela Lei nº 11.303/2006, do Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla (EM) no dia 30 de agosto, este mês passou a ser considerado um importante período para a conscientização em relação à doença e às privações dos seus portadores em todo o país, passando a ser chamado de Agosto Laranja. Hoje, a EM é a doença neurológica que mais afeta jovens adultos no mundo, sendo na sua maioria mulheres.

A intenção da Campanha Agosto Laranja é chamar a atenção para a enfermidade que, mesmo rara, atinge uma média de 40 mil pessoas no Brasil e 2,5 milhões em todo o mundo, e ainda assim é desconhecida por cerca de 80% da população.

A Esclerose Múltipla (EM) é uma doença neurológica crônica caracterizada pela inflamação da mielina, membrana que envolve os neurônios. A inflamação ocorre devido ao sistema imunológico que não reconhece a membrana como parte do organismo, destruindo-a. Provoca uma condição potencialmente incapacitante do cérebro e da medula espinhal (sistema nervoso central), ou seja, dificulta a comunicação ideal entre o cérebro e o corpo.

Os sintomas que indicam a doença podem variar de caso para caso, a depender de quais e quantos nervos foram afetados.

Há tratamentos que auxiliam na qualidade de vida do paciente, mas, até o momento, não existe cura.

Esta condição dificulta a transmissão do impulso nervoso no cérebro e na medula espinhal.

O diagnóstico precoce é essencial, visto que existem tratamentos cientificamente eficazes que podem frear a evolução da doença permitindo que o indivíduo mantenha não só sua qualidade de vida, mas sua capacidade laborativa, assim contribuindo economicamente ao invés de consumir recursos sociais. No Brasil, vários tratamentos são disponibilizados tanto no Sistema Único de Saúde (SUS) quanto no sistema de saúde suplementar.

A EM se manifesta de forma inicialmente episódica. Então a pessoa tem crises que duram algumas semanas e melhoram. Essas crises podem ser: embaçamento visual, falta de equilíbrio, perda de força nas duas pernas ou em um lado do corpo, dificuldades urinárias, formigamento nas mãos e nos pés. Não é coisa de 24 horas, é algo que vem, dura várias semanas e aí melhora espontaneamente. Ou com o passar do tempo pode deixar uma ou várias sequelas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

O diagnóstico depende de um conjunto variável de exames que deve incluir, ao menos, uma ressonância magnética de crânio e coluna. Geralmente na mão de um especialista, ou de pelo menos de um neurologista bem formado, hoje não é uma doença muito complicada de se diagnosticar. O problema do diagnóstico é que o não especialista ainda não pensa em esclerose múltipla porque a formação neurológica na graduação costuma ser fraca frente a necessidade de ensinar outras doenças e situações mais frequentes no dia a dia do não especialista, e por isso é importante a difusão de informações sobre a EM, tanto para o médico não acostumado com este diagnóstico ficar atento, quanto a pessoa que sofre com sintomas episódicos e está em busca de um diagnóstico poder questionar seu médico se este não é um diagnóstico possível que mereça ser investigado ou, no mínimo, encaminhado para uma avaliação especializada.

Existem no Brasil mais de dez medicamentos disponíveis para frear a evolução da esclerose múltipla e oferecer melhora da qualidade de vida ao indivíduo com este diagnóstico. Os medicamentos são divididos em baixa, média e alta potência, podendo assim ser individualizado de acordo com a necessidade de cada um. Não necessariamente um mesmo medicamento tem o mesmo efeito para todos os pacientes, e por isso uma decisão individualizada e compartilhada faz-se necessário. Além de tratamento com medicamento específico, uma série de medidas de estilo de vida auxiliam no tratamento e melhora clínica, entre elas: uma alimentação balanceada e sem alimentos ultra processados, evitar consumo de tabaco, redução de obesidade abdominal, atividade física regular, manter uma boa rotina de sono e níveis fisiológicos de vitamina D, seja através de consumo de vitaminas ou banho de sol periódicos.

Toda situação crônica traz um enorme desafio para a pessoa e sua coletividade, mas com a adequada difusão do conhecimento acerca da EM, seu diagnóstico e tratamento precoces, podemos ter um cenário futuro que estas pessoas não mais desenvolvam sequelas permanentes e possam estar normalmente inseridas em seus círculos sociais e com chances de desenvolver todo seu potencial pessoal.

Para as pessoas que são diagnosticadas com EM, e para quem convive com o paciente, receber e aceitar o diagnóstico é um passo importante. A recomendação é buscar informações para ter uma vida com a maior qualidade possível.

Diante desses motivos peço o voto favorável dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2023.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

PROTOKOLO 616/2023 - 25/05/2023 11:12 - LILIANE



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 29/05/2023 13:27:30 - De 19/05/2023 à 26/05/2023 - 2 registro(s)

Indicação Nº 104/2023

Data: 19/05/2023

Protocolo: 612/2023 - 24/05/2023 10:02

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino, Ednaldo Barbosa Pereira

Assunto: Indicamos ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, no sentido de realizar limpeza em toda a extensão da Rua Antônio Benedito Di Muzio, incluindo a limpeza dos bueiros.

Indicação Nº 106/2023

Data: 26/05/2023

Protocolo: 623/2023 - 26/05/2023 11:52

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Gervásio Aristides da Silva

Assunto: Indico NOVAMENTE ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizado COM URGÊNCIA, troca de lâmpadas queimadas nos seguintes locais no Jardim Nova Barra:

- Rua Luís Testa, próximo ao numeral 389;
- Esquina da Rua Henrique Chiarato com Rua José Stringheta.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 29/05/2023 15:45:05 - De 11/05/2023 à 29/05/2023 - 13 registro(s)

Moção Nº 199/2023

Data: 22/05/2023

Protocolo: 608/2023 - 23/05/2023 09:43

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Ana Paula Aparecida dos Santos, Álvaro José Val Girioli, Antonio Carlos Bressanin, Ednaldo Barbosa Pereira, Gervásio Aristides da Silva, Jair José dos Santos, João Fernando de Jesus Pereira, José Carlos Fantin, José Jairo Meschiato, Maicon Ribeiro Furtado, Poliana Caroline Quirino, Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 752/2021, que altera as Leis Estaduais n.º 11.331/2002 (Lei de Emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro), e n.º 11.608/2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense), em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 200/2023

Data: 23/05/2023

Protocolo: 610/2023 - 23/05/2023 14:22

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, extensível ao PROCON de Barra Bonita, para que seja realizada uma fiscalização nos postos de combustíveis e distribuidores de gás de cozinha sobre a baixa dos preços, conforme nova política de preços adotada pela Petrobras.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 201/2023

Data: 23/05/2023

Protocolo: 613/2023 - 24/05/2023 10:06

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino, Ednaldo Barbosa Pereira

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO à Fiscalização de Postura, para a realização de fiscalização nos locais em que existam atendimento ao público, no sentido de verificar a eficácia da LEI Nº 3.470, DE 25 DE JULHO DE 2022, que "Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a dispensar atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia".

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 29/05/2023 15:45:05 - De 11/05/2023 à 29/05/2023 - 13 registro(s)

Moção Nº 186/2023

Data: 11/05/2023

Protocolo: 615/2023 - 25/05/2023 11:08

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino, Jair José dos Santos

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito para que envie para esta Casa Projeto de Lei no sentido de regulamentar a Lei 13.935/2019, com o escopo de inclusão de atendimentos de serviços de psicologia e de serviço social na rede básica de ensino em nosso município.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 202/2023

Data: 25/05/2023

Protocolo: 619/2023 - 26/05/2023 09:59

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao a toda equipe do CLUBE DA TERCEIRA IDADE, na pessoa de sua Presidente Maria Helena Martini Ferreira e a Coordenadora Áurea Geroldi e ao GRUPO DE ESCOTEIRO CAMPOS SALLES, pela realização da Campanha e Coleta de doação de Sangue em nosso município, em parceria com o pessoal do Hemonúcleo do Hospital Amaral Carvalho de Jaú, no último dia 24 de maio.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 203/2023

Data: 26/05/2023

Protocolo: 620/2023 - 26/05/2023 10:02

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao DEMUTRAN para que realize a modificação de mão de direção na Rua José Grimas, no sentido bairro-centro.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 204/2023

Data: 26/05/2023

Protocolo: 621/2023 - 26/05/2023 10:03

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o douto plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o Sr. PAULO SÉRGIO DE JESUS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, extensível ao Sr.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 29/05/2023 15:45:05 - De 11/05/2023 à 29/05/2023 - 13 registro(s)

DONIZETE BERNARDINO, Chefe do planejamento Urbano e Projetos, pelo excelente trabalho que vem sendo realizado na Prefeitura em prol do Município.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 193/2023

Data: 19/05/2023

Protocolo: 624/2023 - 26/05/2023 14:51

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o jovem barra-bonitense RAFAEL SENA, por ter sido convocado pela Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) para compor a Delegação da Seleção Brasileira de Atletismo no evento Global Games 2023, que ocorrerá na França, entre os dias 03 e 11 de junho.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 194/2023

Data: 19/05/2023

Protocolo: 625/2023 - 26/05/2023 14:54

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o barra-bonitense TONY PEREIRA OLIVEIRA, por ter sido convocado para atuar como Técnico pela Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) para compor a Delegação da Seleção Brasileira de Atletismo no evento Global Games 2023, que ocorrerá na França, entre os dias 03 e 11 de junho.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 206/2023

Data: 29/05/2023

Protocolo: 627/2023 - 29/05/2023 10:43

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para os servidores municipais Senhores Rivaldo Hilário da Silva, coveiro há 28 anos, Antonio Carlos Pinto, coveiro há 22 anos, Fábio Vieira, ajudante de coveiro há 15 anos, Rafael Luiz Pulinni e Mauro Rosa, coveiros há 3 anos, pelos serviços prestados à população no cemitério municipal de Barra Bonita.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 29/05/2023 15:45:05 - De 11/05/2023 à 29/05/2023 - 13 registro(s)

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 207/2023

Data: 29/05/2023

Protocolo: 628/2023 - 29/05/2023 10:52

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Vereadores

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à farmacêutica e servidora pública LUANA CUNHA CARVALHO BELUCA pela sua classificação como representante da região nas etapas Estadual e Nacional da Conferência de Saúde.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 208/2023

Data: 29/05/2023

Protocolo: 629/2023 - 29/05/2023 11:58

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à BARRACRED, pelos 27 anos de sua fundação.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

Moção Nº 209/2023

Data: 29/05/2023

Protocolo: 630/2023 - 29/05/2023 12:02

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado, José Jairo Meschiato

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS a ciclistas RODRIGO LUIZ PULINI e ANDRÉ LUIZ PULINI pela realização do Desafio 24h Caminho da Fé e a equipe de apoio da Pulini Cycles composta por Celso Álvaro Tozatto, Huederson Rodrigo Fonseca, Otavio Stangherlin Neto, Gustavo Henrique Pardo, Miguel Angelo Guerreiro, e Luciano Mesquita.

Documentos de Sessão

Expediente - 108ª Sessão Ordinária de 2023

29/05/2023 Única Discussão e Votação

ENC: Processo SEI/SGRI

Neiva Marossi Fontes <nfontes@sp.gov.br>

Seg, 2023-05-22 17:38

Para: sgri.expediente <sgri.expediente@sp.gov.br>

Cc: Eduardo Alex Barbin Barbosa <eduardo.barbin@sp.gov.br>; Julia Tuzi Fracaroli <juliafracaroli@sp.gov.br>; Fernanda Alvarez de Oliveira <fernanda.oliveira@sp.gov.br>

Prezados Senhores,

Boa tarde!

De ordem da Chefia de Gabinete, encaminha-se abaixo resposta da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, área competente pela questão suscitada.

Cordialmente

**Neiva Marossi Fontes****Assessora Técnica – Chefia de Gabinete**
Secretaria de Desenvolvimento Social

nfontes@sp.gov.br | 11 2763-8138

Rua Boa Vista, 170 – Bloco 1 – 2o andar- São Paulo
- SP /governosp**De:** Daniela Marim Mendes Pereira <danielamarim@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 11:20**Para:** Neiva Marossi Fontes <nfontes@sp.gov.br>; Frederico Hannah Mattar Rozanski <frederico.rozanski@sp.gov.br>; João Carlos Campanilli <joao.campanilli@sp.gov.br>; Valeria Aparecida Ferreira Moretti <valeria.moretti@sp.gov.br>**Cc:** Sandra Gomes Da Silva <sandra.silva@sp.gov.br>; Eduardo Alex Barbin Barbosa <eduardo.barbin@sp.gov.br>; Julia Tuzi Fracaroli <juliafracaroli@sp.gov.br>; Fernanda Alvarez de Oliveira <fernanda.oliveira@sp.gov.br>**Assunto:** RE: Processo SEI/SGRI

Prezados, bom dia!

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Agradecemos o contato e informamos que o Programa Bom Prato foi criado em 28 de dezembro de 2.000, com objetivo oferecer refeições saudáveis e de alta qualidade a um custo acessível à população em vulnerabilidade social. Há 22 anos, o valor das refeições permanece inalterado: Almoço e jantar a R\$ 1,00 e café da manhã a R\$ 0,50

Atualmente, conta com 107 unidades instaladas no estado, sendo 73 fixas e 34 móveis.

Os restaurantes fixos estão distribuídos da seguinte forma: 24 na Capital, 19 na Região Metropolitana de São Paulo, 21 no Interior, e nove no Litoral.

Aceitamos doações de insumos, porém precisamos saber a quantidade dos produtos para dividir entre as OSC parceiras.

Estamos à disposição.

att,



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Administração da Chefia de Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00001763/2023-44

Interessado: Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Doação de alimentos.

Ao Senhor

Pres. Maicon Ribeiro Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 151/023, no que se refere à estudos para doação de alimentos processados e não distribuídos nas escolas para entidades assistenciais e pessoas em situação de rua..

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Esclareço ainda que, o expediente permanecerá arquivado nesta Secretaria de Governo e Relações Institucionais e para quaisquer outros esclarecimentos colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 24/05/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195144** e o código CRC **B6405B29**.

108ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 29 de Maio de 2023

ORDEM DO DIA

- 1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 3/2023** de autoria do Executivo que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

- 2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 12/2023** de autoria do Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.”.

- 3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 5/2023-L** de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino que “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.